

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 127 | ÉPOCA: 2022/2023 | DATA: 24/04/2023

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE ELEGIBILIDADE DA LFB

As seguintes alterações ao regulamento de elegibilidade tomam efeito a partir da época 2023-2024:

Regulamento de Inscrições e Transferências

Artigo 12º - Atletas

Consideram-se dois tipos de estatuto de atletas: “Com Formação Basquetebolista Portuguesa” e “Sem Formação Basquetebolista Portuguesa”.

1. São considerados atletas “**Com Formação Basquetebolista Portuguesa**” aqueles que:

a) durante o período compreendido entre o primeiro ano de sub-14 e a época que termina no ano em que faz 21 anos (sub-21), ambos inclusive, tenham estado inscritos na FPB, em clube/CNT/SN, em pelo menos duas épocas seguidas ou intercaladas. Ao serviço do clube ou CNT, serão consideradas apenas as épocas em que os atletas tenham tido participação efetiva em 1 (um) jogo em cada época. A participação é efetiva quando o atleta foi utilizado no jogo, sendo confirmada com um “X” no boletim de jogo a sua entrada em campo. Pela Seleção Nacional serão consideradas as épocas em que o atleta tenha sido incluído na lista de 24 jogadores indicados à FIBA nessas duas épocas.

b) São também considerados como tendo este estatuto:

i. Os atletas que tenham jogado em Portugal até ao final da época 2014/15, ou detivessem um vínculo contratual com um clube português até essa data e que sejam cidadãos portugueses ou até àquela data tenham obtido a nacionalidade portuguesa;

ii. Os atletas que até ao final da época 2014/15 ao abrigo dos regulamentos em vigor já beneficiaram desse estatuto e foram inscritos como “equiparados” na FPB.

2. São considerados atletas “**Sem Formação Basquetebolista Portuguesa**” aqueles que não cumpram com o ponto 1 deste artigo. Neste caso, podem obter um dos seguintes estatutos:

a) Os atletas que sejam comunitários ou sejam cidadãos naturais de qualquer país com tratado de cooperação ou reciprocidade com o Estado Português ou com a UE no qual conste uma cláusula de não discriminação ou de igualdade no acesso ao exercício de uma profissão ou de uma atividade, são considerados “Jogadores Sem Formação Basquetebolista Portuguesa (Sem FBP) **Comunitários**”.

b) Os atletas que não cumpram com a alínea a) do ponto 2 deste artigo, são considerados “Jogadores Sem Formação Basquetebolista Portuguesa (Sem FBP) **Não Comunitários**”.

PATROCINADORES OFICIAIS

  

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

  

PARCEIROS

    
    

Regulamento de Provas da FPB

Artigo 233º - Elegibilidade de Atletas

1. As normas sobre a regulamentação específica de cada competição estão subordinadas ao objetivo de privilegiar a participação de atletas formados em Portugal, independentemente da sua nacionalidade.

2. Para efeitos de interpretação e aplicação do disposto no número anterior, o enquadramento dos:

- “Atletas Com Formação Basquetebolística Portuguesa” (CFBP);
- “Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa Não Comunitários” (SFBPNC)
- “Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa Comunitários” (SFBPC)

encontra-se definido no artigo 12º do Regulamento de Inscrições e de Transferências (RIT).

3. (...)

4. **Liga Feminina de Basquetebol** - Em cada jogo, cada equipa pode inscrever no boletim de jogo:

a) Um máximo de 4 atletas que não se enquadrem no conceito de “Atletas Com Formação Basquetebolística Portuguesa”, nos termos indicados no artigo 12º do RIT;

b) Das quatro atletas referidas no ponto anterior:

- i) um máximo de duas atletas Sem FBP Não Comunitárias;
- ii) um máximo de três atletas que não tenham nacionalidade de um dos países europeus cujas Federações Nacionais de Basquetebol sejam reconhecidas pela FIBA (<https://www.fiba.basketball/national-federations>).

LISBOA, 24 DE ABRIL DE 2023

A DIREÇÃO

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

